

PORTARIA Nº 108

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o processo administrativo nº 04967.003548/2016-10, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria nº 45, de 6 abril de 2015, o imóvel da União, classificado como nacional interior, localizado na Rua Alberto de Oliveira S/N, Prazo 817, Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com a capacidade aproximada de 130 unidades habitacionais.

§1º O imóvel da União de que trata o *caput* está registrado no SPIUNet sob o RIP Imóvel 5877.00040.500-7, com área descrita de 9.690,87 m² e, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e Tabelionato de Petrópolis/RJ sob a Matrícula nº 6.298.

§ 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito dos programas habitacionais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 45, de 06 abril de 2015.

Art. 4º As ENTIDADES poderão manifestar seu interesse pelo imóvel descrito no art. 1º, encaminhando Carta-Consulta, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da SPU, no endereço <http://patrimoniodetodos.gov.br/programas-e-aco-es-da-spu/paah-plano-de-aceleracao-de-areas-parahabitacao-1>, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado.

Parágrafo único. A ENTIDADE deverá entregar a Carta-Consulta preenchida e o restante dos

documentos citados no art. 4º termos da Portaria nº 45, de 06 abril de 2015, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - SPU/RJ, protocolando-a necessariamente no Setor de Atendimento ao Público localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Sobreloja, ala a direita, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-010, no horário de 9:00 h às 16:00 h , até 15 (quinze) dias, após a publicação da presente Portaria.

Art. 5º A SPU/RJ dará conhecimento do teor desta Portaria ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e Tabelionato e à Prefeitura Municipal de Petrópolis-RJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 172, de 02 de junho de 2011.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ESTRADA RODRIGUES**,
Secretário do Patrimônio da União, em 10/05/2016, às 16:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1774145** e o
código CRC **EFC81AD0**.
